

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PERMUTANTE (A): MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia.

PERMUTANTE (B): MANOEL ALVES FERREIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, aposentado, portador do CPF nº 259.297.125-49, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, S/N, Distrito de Angical, Cidade de Irecê-Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens Imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel **TERRENO Denominado LOTE 09, medindo área total de 340,60 (trezentos e quarenta metros e sessenta centímetros)** desmembrado do terreno medindo área total 3.072.63 m², localizado na Rua Professor Costa Pinto, s/n, Centro, Irecê, pertencente ao PERMUTANTE (A), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel denominado Área Rural, medindo **3.054,00m² (três mil e cinquenta e quatro metros quadrados)**, localizado na Avenida Irecê, BA 800, KM 00, Distrito do Angical, Cidade de Irecê-BA, de propriedade do PERMUTANTE (B), livre de qualquer ônus ou impedimento.

DA PERMUTA

Cláusula 2ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.




Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



Cláusula 4ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. A presente transação é realizada com base na Lei Orgânica Municipal e em especial com base na Lei Municipal n.º 1.074 de 15 de dezembro de 2017, e no procedimento administrativo realizado no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, além da legislação pertinente à permuta, aplicando-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irretroatável e irrevogável.

Cláusula 8ª. Os herdeiros ou sucessores do PERMUTANTE (B) contratante se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Irecê, Bahia, 15 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
PERMUTANTE (A)

Manoel Alves Ferreira
MANOEL ALVES FERREIRA
PERMUTANTE (B)

Testemunhas:

Maria Marlone Akeri Ferreira

[Signature]